

SERGIO JOSÉ ZAGUETTI
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 2ª REGIÃO Nº 117.987
Rua Dr. Jorge Tibiriça nº 1.091Sl. B
Santa Cruz da Conceição/SP
CEP 13.625-000 – fone (19) 3567-1530

PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

Pelo presente, declaro para os devidos fins e a pedido de **OSVALDO MARCHIORI**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG/SSP/SP nº 11.716.653-4 e do CPF/MF nº 004.930.018-08 parte interessada, que na data de hoje compareci no imóvel localizado a **Rua Ver. Albertino Marchiori nº 71 - Conjunto Habitacional Paschoal Ganeo**, na cidade de Santa Cruz da Conceição/SP, cadastro municipal nº 01.01.038.0209.01, consistente de uma residência unifamiliar com sala, cozinha, lavanderia e um banheiro e dois quartos e uma pequena edícula nos fundos, a parte da residência possui cobertura com laje inclinada de concreto, piso cerâmico no chão de dotado de toda infra-estrutura urbana como água, esgoto, pavimentação asfáltica e iluminação pública, de fácil acesso e a aproximadamente 250 metros da rodovia “José Gagheggi” que serve de acesso a Rodovia Anhanguera, objeto da **Matricula nº 39.570 CRI/Leme/SP**, tendo concluído que o seu valor de mercado, gira atualmente em torno de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** para pagamento à vista ou a combinar, podendo sofrer variação de 5% para mais ou para menos .

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu, Sergio José Zaguetti, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2ª Região sob nº 117.987, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Santa Cruz da Conceição, 23 de fevereiro de 2021.


Sergio José Zaguetti
CRECI 117.987.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-3571-3590, Leme-SP - E-mail: leme3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003038-41.2020.8.26.0318**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Executado: **Jair Capodifoglio e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIO MENDES PICOLO**

Vistos.

Página 314/315: Diante da concordância do Ministério Público (p.324). defiro a penhora sobre o imóvel indicado (p.317/318). Lavre-se o termo (artigo 845, §1º, do CPC).

O exequente concordou com a avaliação do imóvel apresentada pelo executado (p. 319), ficando dispensada a avaliação nos termos do artigo 871, I, do CPC.

Fica dispensada ainda intimação do executado e de sua cônjuge da penhora e da avaliação, tendo em vista que o imóvel objeto da penhora fora indicado por eles.

Providencie a serventia a prenotação da penhora via ARISP.

Por fim, nomeio a D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epigrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.d1lance.com, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se o gestor, via portal dos auxiliares da justiça, para se manifestar acerca da aceitação e, se positivo, designar datas para hasta pública e providenciar o necessário.

Intime-se.

Leme, 25 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**